



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4437/2026

Data da disponibilização: Sexta-feira, 20 de Março de 2026.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804
Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Portaria**

**Portaria**

**Portaria SEJUR N.º 1, de 19 de março de 2026.**

Instaura processo administrativo disciplinar em desfavor de magistrado

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições previstas nos artigos 7º, XXI e 10, XV, ambos do RICSJT c/c artigo 14, §5º, da Resolução CNJ nº 135/2011,

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de propor, ao Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a instauração de processo administrativo disciplinar em relação aos magistrados, quando houver indício suficiente de infração;

**CONSIDERANDO** que a apuração dos fatos que são objeto da RD 0000030-29.2024.2.00.0516, instaurada pela Corregedoria Regional do TRT-16, apontou para a presença de elementos indiciários de materialidade e de autoria de infrações administrativas;

**CONSIDERANDO** as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN), da Resolução CNJ n.º 135/2011 e do Regimento Interno deste Conselho; e

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Plenário do CSJT no julgamento da Reclamação Disciplinar n.º 1000967-27.2025.5.90.0000, durante a 1ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de março de 2026,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de Rui Oliveira de Castro Vieira, juiz titular da Vara de Trabalho de Balsas/MA, sem afastamento cautelar, para apurar a violação, em tese, dos deveres impostos nos arts. 35, I, IV e VIII, da LOMAN e 1º, 18, 22, 23 e 37 do Código de Ética da Magistratura, decorrentes das seguintes condutas: comportamento descortês e agressivo com a equipe correcional e com os agentes da Polícia Judicial; exibição de arma de fogo em unidade jurisdicional e a utilização indevida das dependências de imóvel público para armazenamento de bens particulares do requerido.

**Art. 2º** Comunique-se à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, dando-lhe ciência da instauração deste processo administrativo disciplinar, sem o afastamento do Magistrado de suas funções jurisdicionais e administrativas.

**Art. 3º** Distribua-se livremente entre os Conselheiros, nos termos do art. 123-A, parágrafo único, do Regimento Interno do CSJT.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VIEIRA DE MELLO FILHO**  
**Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**  
**Portaria SEJUR N.º 3, de 19 de março de 2026**

Instaura processo administrativo  
disciplinar em desfavor de magistrado

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições previstas nos artigos 7º, XXI, e 10, XV, ambos, do RICSJT c/c artigo 14, § 5º, da Resolução CNJ nº 135/2011,

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de propor, ao Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a instauração de processo administrativo disciplinar em relação aos magistrados, quando houver indício suficiente de infração;

**CONSIDERANDO** que a apuração dos fatos que são objeto da RD nº 0000016-16.45.2024.2.00.0516 apontou para a presença de elementos indiciários mínimos de materialidade e de autoria de infração administrativa;

**CONSIDERANDO** as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN), da Resolução CNJ nº 135/2011 e do Regimento Interno deste Conselho; e

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Plenário do CSJT no julgamento da Reclamação Disciplinar nº 1000970-79.2025.5.90.0000, durante a 1ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de março de 2026,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de Rui Oliveira de Castro Vieira, juiz titular da Vara de Trabalho de Balsas/MA, sem afastamento cautelar, para apurar a violação, em tese, dos deveres impostos nos arts. 35, I, IV, da LOMAN e 1º e 22, § único, do Código de Ética da Magistratura, decorrentes de suposta conduta inadequada em audiência, com uso de expressões, dirigidas à advogada da parte, desprovidas de cortesia, de prudência, de serenidade e de urbanidade.

**Art. 2º** Comunique-se à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, dando-lhe ciência da instauração deste processo administrativo disciplinar, sem o afastamento do Magistrado de suas funções jurisdicionais e administrativas.

**Art. 3º** Distribua-se livremente entre os Conselheiros, nos termos do art. 123-A, parágrafo único, do Regimento Interno do CSJT.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VIEIRA DE MELLO FILHO**  
**Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**  
**Portaria SEJUR N.º 2, de 19 de março de 2026.**

Instaura processo administrativo  
disciplinar em desfavor de magistrado

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições previstas nos artigos 7º, XXI, e 10, XV, ambos, do RICSJT c/c artigo 14, § 5º, da Resolução CNJ nº 135/2011,

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de propor ao Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) a instauração de processo administrativo disciplinar em relação aos magistrados, quando houver indício suficiente de infração, nos termos do artigo 123-A do RICSJT;

**CONSIDERANDO** que a apuração dos fatos que são objeto das RDs nºs 0000013-90.2024.2.00.0516 e 0000052-87.2024.2.00.0516 instauradas pela Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região apontou para a presença de elementos indiciários de materialidade e de autoria de infrações administrativas;

**CONSIDERANDO** o disposto no §§ 4º e 5º do art. 14 da Resolução CNJ nº 135, de 13 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN), da Resolução CNJ nº 135/2011 e do Regimento Interno deste Conselho; e

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Plenário do CSJT no julgamento da Reclamação Disciplinar nº 1000049-86.2026.5.90.0000, decorrente das Reclamações Disciplinares nºs 0000347-75.2024.2.00.0500 e 0000386-38.2025.2.00.0500, durante a 1ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de março de 2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo disciplinar em face de Rui Oliveira de Castro Vieira, juiz titular da Vara de Trabalho de Balsas/MA, sem afastamento cautelar, para apurar a violação, em tese, dos deveres impostos nos arts. 35, I, II e III, da LOMAN e 20 do Código de Ética da Magistratura, decorrentes das seguintes condutas: atraso excessivo e reiterado na prolação de sentenças, baixa produtividade, má gestão processual e recalcitrância em cumprir as determinações da Corregedoria Regional quanto à necessidade de sanar a morosidade.

**Art. 2º** Comunique-se à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, dando-lhe ciência da instauração deste processo administrativo disciplinar, sem o afastamento do magistrado de suas funções jurisdicionais e administrativas.

**Art. 3º** Distribua-se livremente entre os Conselheiros, nos termos do art. 123-A, parágrafo único, do Regimento Interno do CSJT.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VIEIRA DE MELLO FILHO**  
**Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**ÍNDICE**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Portaria	1	
Portaria	1	